

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Comendador Gomes e dá outras providências.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de vale-alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Comendador Gomes, no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), que será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único Não fazem jus ao vale-alimentação os servidores contratados, comissionados, temporários e os agentes políticos, bem como os inativos e em licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º O vale-alimentação será depositado na conta do servidor por ocasião do pagamento de seus vencimentos, constando como tal em campo específico do holerite.

Art. 3º Os recursos necessários a fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00 – pessoal civil (vencimentos e vantagens)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes 09 de março de 2020.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal